

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSU 142/2023**

Processo nº 23086.000406/2023-90

Interessado: Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 337ª reunião, sendo a 165ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, após discussão do assunto 33/2023- PROCESSO -23086.000406/2023-90- Pedido de Reconsideração Decisão PAD - D.V.F - Processo Administrativo Disciplinar nº 23086.010081/2020-19, o conselho deliberou, por ampla maioria (trinta e dois votos), registrando-se um voto contrário, pelo deferimento do recurso apresentado, conforme motivações que seguem.

Davidson Afonso de Ramos (relator): “Considerando ser de amplo conhecimento a fragilidade dos dados que alimentam a fórmula da distribuição de vagas docentes estabelecida na quadragésima segunda reunião do Consu, considerando o fato da CPPD ser um órgão de natureza, consultiva, não deliberativa e cujas decisões não são vinculantes considerando as orientações e sugestões da comissão de processos administrativos disciplinar e da procuradoria geral federal voto pela extinção da pena de suspensão e no caso da pena de advertência, uma vez estando prescrita, que seja determinado o arquivamento do processo, é como voto presidente.” Agnaldo Keiti Higuchi: Agnaldo, representante da direção da FACSAE, eu voto pelo deferimento dos pleitos da impetrante, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, de acordo com o relato do professor Davidson.” André Cabral França: “ Boa noite a todos, eu professor André Cabral França, representante docente as Representante docente da FCA, acompanho o relator professor Davidson Ramos pelo deferimento de todos os pleitos em favor da recursante.” Cláudio Eduardo Rodrigues: “Eu me declarei impedido no início da sessão por ter participado das discussões para distribuição dessas vagas, em função da inexistência de regulamentação institucional e os prazos decorrido de mais de dez anos em que as vagas estavam naquela ocasião um pouco menos aquelas vagas estavam disponíveis para a instituição sem dar o seu devido provimento, em prejuízo aos estudantes e a toda a comunidade acadêmica.” Cynthia Regina Fonte Boa Pinto: Eu, Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, representante docente da FIH, voto pelo deferimento de todas as solicitações da recursante acompanhando o parecer muito bem elaborado pelo professor Davidson Ramos, esse é o meu voto.” Alex Sander Dias Machado: “ Eu, Alex Sander Dias Machado, representante Docente da Faculdade de Medicina (FAMED), voto seguindo o voto do relator deferindo todas as solicitações da professora Débora. Danilo Bretas de Oliveira: “Eu, Danilo Bretas de Oliveira, representante da direção da FAMED, considerando que a distribuição de vagas docentes na Universidade não tem regulamentação clara, considerando que a CPPD não é órgão deliberativo, voto pelo deferimento do recurso em sua integralidade, justifico meu voto acompanhando os pontos expostos pelo relator, a quem parabeno, e julgo que a mesma não cometeu nenhum dolo em sua ação.” Alexandre Faissal Brito: “Eu, professor Faissal, representante docente do ICET, voto de acordo com o relator professor Davidson o qual parabeno pelo excelente relatório, obrigado.” Janir Alves Soares, Presidente do Conselho Universitário “Eu indefiro o recurso, uma vez que no tocante ao mérito administrativo da comprovação da infração disciplinar, não foi trazido nenhum fator que atenuar ou elimine a interferência da recursante no processo de distribuição das dez vagas docentes pela CPPD, enfatizo que, ao levar à CPPD, o resultado de um acordo entre os gestores à época, envolvendo a reitoria, a vice reitoria e os diretores das Unidades Acadêmicas, ali cometeu-se um ilícito, o qual foi autorizado pela instância de assessoria da reitoria e do Conselho Universitário, a CPPD, que na

pessoa da sua presidente não alertou aos conselheiros para os riscos que aquela distribuição poderia acarretar, portanto, ela responde, sim, pelos atos infracionários, os quais lhe foram atribuídos, é assim que voto.” Jaqueline Maria da Silva: “Boa noite a todos, eu, professora Jaqueline Maria da Silva, representante docente do ICET, voto pelo deferimento de todas as requisições feitas pela solicitante e acompanho o parecer do relator.” Joerley Moreira: Eu, Joerley Moreira, representante da direção FCA, voto pelo deferimento do pedido da recursante acompanhando integralmente a análise feita pelo relator, o qual parabeno pela sua análise. Jorge David de Oliveira: Representante dos Técnicos Administrativos em Educação, eu sigo integralmente o relator e voto pelo deferimento de todos os pedidos da recursante, inclusive, sugerindo a conversão da suspensão em arquivamento, é isso.” Juliana Lages Ferreira: “Representante dos Técnicos Administrativos, eu defiro o recurso e acompanho as justificativas do relator.” Karine Taís Aguiar Tavano: “Karine Tavano, representante da direção da FCBS, acolho, voto pelo deferimento de todas as solicitações da recursante e acompanhando, assim, todas as colocações do relator.” Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes: “Karla, representante da direção do IECT, acolho a solicitação da recursante acompanhando integralmente as colocações e motivações do relator.” Kinupe Honorato Sampaio: “Representante suplente da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), sou pelo deferimento, acompanhando todos os pontos do relatório, e aproveito a oportunidade, também, para parabenizar o professor Davidson pelo trabalho com a reitoria, obrigado.” Letícia Gomes Pereira: Boa noite novamente: “Eu, Letícia Gomes, representante docente da FAMED, voto pelo deferimento do recurso em sua integralidade. Justifico meu voto acompanhando os pontos expostos pelo relator. Entendo que a mesma não cometeu nenhum dolo em sua ação.” Marcus Henrique Canuto: “Declaro impedido de manifestar meu voto de acordo com a lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Capítulo VII, dos impedimentos e da suspeição. Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Possuo amizade íntima com a recursante e a família da Professora Débora.” Paulo César de Resende Andrade: Eu, Paulo César de Resende Andrade, representante da direção do ICT, voto pelo deferimento integral do recurso apresentado pela professora Débora, justificados pelos pontos e pelo relatório muito bem feito pelo professor Davidson, é assim que eu voto.” Paulo Henrique Fidêncio: “Eu, professor Paulo Henrique Fidêncio, representante docente da Facet, voto deferindo o parecer do relator, impetrado pela recursante Débora Vilela Franco, é assim que eu voto.” Paulo Vitor Brandão Leal: Eu, Paulo Vitor Brandão Leal, representante docente do IECT, acompanho o parecer do relator, aproveito para parabenizá-lo pelo excelente trabalho. Priscila Barbosa dos Santos: “Eu, Priscila Barbosa dos Santos, Representante dos Técnicos Administrativos, voto pelo deferimento de todos os pedidos da recursante acompanhando as argumentações expostas no parecer apresentado pelo relator.” Rafael Alvarenga Almeida: Eu, Rafael Alvarenga Almeida, representante da Pró-Reitoria de Graduação, voto pelo deferimento do recurso acompanhando ai o relatório do professor Davidson.” Ricardo Augusto Gonçalves: Eu, Ricardo Augusto Gonçalves, representante docente do ICT, voto pelo deferimento de todas as solicitações apresentadas pela recursante, professora Débora, acompanhando as justificativas apresentadas no parecer do relator, professor Davidson, a quem parabeno pelo trabalho.” Rinaldo Duarte: “Eu, Rinaldo Duarte, representante docente da FCBS, acompanho o parecer do relator e, em função da inobservância do dever funcional no cumprimento das suas funções, não caracterizada por dolo, sou favorável à aplicação da penalidade de advertência e, uma vez estando prescrita, pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar número 23086.010081/2020-19.” Roqueline Rodrigues Silva: “Diretora da FACET, eu voto pelo deferimento do recurso da docente, acompanhando as justificativas e o voto do relator.” Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale: Eu, Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale, Diretora FIH, voto pelo deferimento integral do pedido da professora Débora acompanhando as justificativas e voto do relator a quem parabeno pelo excelente e impecável trabalho feito na sua reitoria.” Thiago Lorentz Pinto: Representante da FAMMUC, voto pelo deferimento do recurso acompanhando as justificativas apresentadas pelo relator.” Thonson Ferreira Costa: “Eu Thonson Ferreira Costa representante docente ICT acompanho o relator do processo pelo deferimento do recurso.” Alison Miranda Reis: “Eu Alison Miranda Reis, Representante Discente da graduação. Voto pelo deferimento do recurso em sua integralidade, justifico pelo ponto exposto pelo relator. Entendo que a mesma não cometeu nenhum dolo em sua ação.” Vanessa Juliana da Silva: “Representante docente da FACSAC, voto pelo deferimento do recurso da docente acompanhando integralmente os argumentos, parecer e voto do relator e registro a minha solidariedade de classe à professora Débora Vilela e o reconhecimento da sua conduta ilibada e das importantes contribuições dessa servidora UFVJM é assim que eu voto.” Virginia Geralda Batista: “Eventual do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, voto com o relator Davidson Ramos e acato o pedido do recurso da professora Débora Vilela Franco em sua

integralidade.” Wagner Lannes: Eu, Wanger Lannes, representante docente da FACET, eu acolho integralmente a solicitação da professora Débora acompanhando os argumentos e todas as conclusões do relator, professor Davidson, a quem parabeno pelo trabalho, espero que algum dia a Universidade possa se retratar a com a servidora de todo mal causado a ela.” Wellington Fabiano Gomes: Eu, Wellington Fabiano Gomes, representante docente da FCBS, voto pelo deferimento do recurso acompanhando na íntegra o relatório e o voto proferido verbalmente aqui pelo relator.” Alberto Pereira de Souza: “Eu, Alberto Pereira de Souza, representante TAE, acompanho o relator do processo pelo deferimento do recurso.

JANIR ALVES SOARES

Nota: Despacho elaborado conforme determinação do CONSU em sua 283ª reunião, sendo a 154ª sessão em caráter ordinário, realizada em 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 10/07/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124189** e o código CRC **A5D65588**.